

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20 /2017

Altera a Lei Municipal nº 1.385/2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º As agências bancárias e cooperativas de crédito que possuem terminais eletrônicos de autoatendimento, deverão manter a vigilância armada durante o horário de funcionamento desses terminais.

Art. 4º - As agências bancárias e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Igaratinga, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, para adequarem-se ao que nela está disposto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 21 de fevereiro de 2017.

José Mauro de Carvalho
Presidente da Câmara